



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 22/09/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1401.041220092.0203.3.90.30	04		5.000,00
1401.041220092.0203.3.90.36	04		5.000,00
1401.041220092.0203.3.90.39	04		40.000,00
1601.154520162.0403.3.90.30	04		10.000,00
1601.154520162.0403.3.90.36	04		5.000,00
1601.154520162.0403.3.90.39	04		15.000,00
1601.154520162.0433.3.90.39	04		100.000,00
1601.154510151.0214.4.90.51	04		30.000,00
1701.267820392.0953.3.90.39	04		45.000,00
1701.123610232.0513.3.90.30	00		40.000,00
1701.123610232.0513.3.90.36	00		6.000,00
1701.123610232.0513.3.90.39	00		30.000,00
1701.123610232.0513.3.90.30	34		15.000,00
1701.123650202.0493.3.90.30	00		5.000,00
1701.123650212.0503.3.90.30	00		5.000,00
1901.201220272.0723.3.90.30	04		20.000,00
1901.201220272.0723.3.90.36	04		6.000,00
1901.201220272.0723.3.90.39	04		30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			R\$
(EXCESSO)			412.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Sumidouro/RJ, 22 de setembro de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito